

Id:030E6190F4FBA6FB



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI Nº 058/2022

Jacobina do Piauí-PI, 02 de julho de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO COMPONENTE - PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, PREVISTOS NAS PORTARIAS Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, o Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Desempenho, do Programa Previne Brasil, que tem como objetivo ofertar uma atenção primária de qualidade, além de melhorar o acesso e trazer mais equidade para Atenção Primária de maneira a permitir uma maior transparência e efetividade das ações governamentais à Atenção Primária em Saúde.

§1º Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

§2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da Saúde e no cumprimento dos indicadores previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O pagamento por desempenho se dará da seguinte forma:

I- O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES;

II - O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe;

III - O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do inciso II;

IV- Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

- a) processo e resultados intermediários das equipes;
- b) resultados em saúde;
- c) globais de APS.

V - O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios a cada 4 (quatro) competências financeiras;

VI - No caso de cadastro de ESF ou EAP no CNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município mensalmente até o 2º (segundo) recálculo

subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por ESF e EAP, conforme Portaria nº 2.979/2019;

VII - Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para transferência do incentivo de pagamento por desempenho;

VIII – Os indicadores e o consequente uso das informações buscam:

- a) Definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por Município;
- b) Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade da APS;
- c) Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;
- d) Orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal, assim como entre este e as outras esferas de gestão do SUS;
- e) Promover democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados;

IX - A avaliação do desempenho das equipes Saúde da Família (ESF) e equipes de Atenção Primária (EAP) no conjunto dos indicadores será consolidada em um Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município, onde o ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos sete indicadores selecionados.

X – Os Indicadores definidos para o Incentivo de pagamento por desempenho será de acordo com os indicadores vigentes, alterados por iniciativa do Governo Federal. Estes indicadores atendem a critérios como disponibilidade, simplicidade, granularidade, periodicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade dos dados utilizados no cálculo.

XI- Diante dos elementos citados, optou-se por indicadores que pudessem ser calculados diretamente por meio dos dados do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (Sisab). Assim determinados indicadores rotineiramente acompanhados (normalmente como clássicos) tiveram suas fórmulas aprimoradas, considerando a possibilidade de verificação de dados individualizados que o Sisab apresenta, e não apenas quantitativos consolidados.

XII – O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho para os municípios será vinculado ao desempenho obtido pelo indicador sintético final e não pelos valores individualizados pelos sete indicadores.

Art. 3º - Terão direito ao Prêmio Previne Brasil - Pagamento por desempenho todos os médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos de enfermagem, técnicos de saúde bucal, agente comunitários de saúde, zeladores e recepcionistas.

Art. 4º - Os incentivos instituídos nesta lei não integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária e, por seu caráter *pro labe faciendo* não serão incorporadas aos provimentos de inatividade, nem devidas a inativos ou pensionistas.

Art. 5º - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei, será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos Indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre indicadores do pagamento por desempenho.

§1º O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

I - 30% (trinta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e ou EAP;

II – 70% (setenta por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas mensalmente.

§2º Fica a distribuição dos valores do Custeio Previne Brasil destinado ao pagamento das gratificações dos profissionais de saúde, conforme Anexo Único.

Art. 6º - Os profissionais de saúde (Gestão da Atenção Primária e Saúde Bucal, ESF) que já recebem gratificações baseadas em Leis anteriores, este valor será somado, porém não incorporado a qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagem, bem como, não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito ao servidor, exceto tributação legal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 058/2022, DE 02 DE JULHO DE 2022.

Demonstrativo dos valores dos incentivos das Equipes de saúde da Família, participantes do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Desempenho.

CATEGORIA	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS	70%
GESTÃO	30%

PROFISSIONAIS

Médico	10%
Enfermeiro	28%
Aux. ou Tec. Enfermagem	14%
Odontólogos	6%
Aux. De Consultório Odontológico	3%
ACS	35%
Aux. Serviços Gerais	2%
Recepcionista	2%

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.


Gedeiriano Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça: Estácio de Almeida nº 20 /Centro- Tel:(89)3488 -1114

Id:0F8BD2CC3ED5A43A



Processo Administrativo nº 061/2022.

Tomada de Preços nº 004/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina e roço no Município de Brasileira – PI.

ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

Tendo em vista que, a empresa **JK EMPREENDIMENTOS - EIRELI** apresentou recursos quanto a fase de PROPOSTA DE PREÇOS, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões recursais de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e junte-se aos autos do processo administrativo.

Brasileira 06 de julho de 2022.



Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



Id:0B6202632637A445



TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 131/2022

Procedimento Licitatório: nº 006/2022.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PARA EXECUÇÃO DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA – PI.

Contratante: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA- PI

Contratado: TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI (CONSTRUTORA TERRA SANTA), CNPJ nº 12.433.502/0001-95.

Valor global: R\$ 346.548,34 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 06/ 07/2022.

Validade: 12 (doze) meses.

Recursos: Recursos ordinários (FPM, ICMS, Tributos), Cide e outros.



Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



Id:13B5A3355773A7FB

PREFEITURA MUN. DE JARDIM DO MULATO
 RUA ALARICO PEREIRA, 54, CENTRO
 41622343/0001-01 Exercício: 2022

DECRETO Nº 31, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.273*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências***DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$877.070,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				817.070,00
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO	
14	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIP.	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
46	04.122.0005.2012.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMA	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
63	04.122.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
70	04.122.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
74	04.122.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
80	04.122.0005.2079.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	50.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

DECRETO Nº 31, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.273

02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
819	04.122.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	70,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 700 00	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
	999 000	Não se aplica		
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
125	12.361.0002.2125.0000	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 550 01	
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 204	Não se aplica		
150	12.361.0005.2023.0000	ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 003	Não se aplica		
159	12.361.0005.2027.0000	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 003	Não se aplica		
02	03	01	FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. PROFIS	
210	12.361.0012.2024.0000	ENCARGO COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO - 70%	100.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 01	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 070	FUNDEB 70%		
310	12.365.0012.2188.0000	MANUT. E ENCARGOS PESSOAL ADMINISTRATIVO CRECH	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 542 01	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 030	FUNDEB-30%		
317	12.365.0012.2189.0000	MANUT. E ENCARGOS PESSOAL ADMINISTRATIVO PRÉ-E	35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 542 01	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 030	FUNDEB-30%		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

DECRETO Nº 31, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.273

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
350	10.301.0004.2053.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	45.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
359	10.301.0004.2053.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
362	10.301.0004.2053.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
423	10.301.0004.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICAS EM SA	120.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	999 301	ATENÇÃO BÁSICA		
425	10.301.0004.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICAS EM SA	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	999 301	ATENÇÃO BÁSICA		
438	10.301.0004.2086.0000	PROGRAMA ESTADUAL COFINANCIAMENTO DA SAÚDE	60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 02	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	999 309	COFINANCIAMENTO		
02	06	00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
545	15.452.0008.1017.0000	CONST. REST DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS	25.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
	999 004	Não se aplica		
558	15.452.0010.2046.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBL	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

DECRETO Nº 31, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.273

02	06	00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
621	17.512.0010.2049.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
601	17.511.0011.2151.0000	MANUT. DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUA	5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
716	08.244.0003.2092.0000	PROGRAMA IGDBF-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTR. DO BC	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 04	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	999 006	Não se aplica		
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
783	27.122.0005.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUD	15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECUT	
798	13.392.0007.2032.0000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
806	13.392.0007.2136.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA I	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
807	13.392.0007.2136.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA I	12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

(Continua na próxima página)